



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

LEI Nº 323/98, DE 08 DE JULHO DE 1.998.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE AÇÕES NOMINAL E PREFERENCIAL DO MUNICÍPIO JUNTO A TELESP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDSON SCHWARZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou em Sessão Extraordinária, realizada no dia 06 de julho de 1.998, por unanimidade de votos, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar as ações nominal e preferencial do Município junta a Telesp, em consonância com o previsto na Lei Orgânica do Município, artigo 120, inciso II.

Artigo 2º - O produto da venda será vinculado a aquisição de um veículo, tipo ambulância.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", 08 de Julho de 1.998.


Edson Schwarz
PREFEITO MUNICIPAL

Eugênio Schwarz
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos,
em 08 de julho de 1.998.

Eugênio Schwarz
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURÍDICOS.